

B/11.

2



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº: 13/2026

PROPOSTA

Nº : 33/2026/DETEGU/GAPR

Realizada em: 08/07/2026

DELIBERAÇÃO Nº : 30/1/2026

ASSUNTO: Retificação da Proposta de modelo de mobilidade e acesso às Praias do concelho de Setúbal - Programa "Arrábida sem Carros 2026" – 9ª edição

A Deliberação Municipal n.º 241/2026, de 18 de maio, aprovou o modelo de mobilidade e acesso às praias do concelho de Setúbal, no período em que decorre a época balnear, entre 4 de junho e 15 de setembro de 2026.

O ponto 6.1, relativo ao parque de estacionamento formal da Figueirinha, referia que este parque estaria desativado, destinando-se apenas às viaturas dos funcionários das concessões balneares, veículos de duas rodas e viaturas de transporte de pessoas com deficiência identificadas com dístico de deficiente atribuído pelo IMT até ao número limite de lugares existentes.

A decisão de desativação foi baseada no fato de não ser possível assegurar, até à entrada em vigor do Programa, a limpeza dos taludes e das redes dinâmicas do usual parque de concessionários, obrigando à sua realocização para o parque formal da Praia da Figueirinha. Além desta questão, importa igualmente clarificar e retificar a tipologia de viaturas autorizadas neste parque que não foram contempladas na deliberação previamente aprovada.

Considerando o exposto, que a intervenção de limpeza referida será realizada ainda durante a primeira quinzena do mês de julho, que o parque da Praia da Figueirinha apresenta uma lotação considerável e necessária ao usufruto pleno da praia, propõe-se a seguinte retificação relativamente ao ponto 6.1, em substituição da anterior:

"6.1. Parque de estacionamento da Praia da Figueirinha

Na época balnear de 2026 e durante o horário de funcionamento do Programa Arrábida sem Carros, o parque formal de estacionamento da Figueirinha destina-se:

- a) Na sua zona poente (bolsa pequena): aos transportes públicos e coletivos, às viaturas dos funcionários das concessões, viaturas de transporte de pessoas com deficiência portadoras de dístico de deficiente atribuído pelo IMT até ao número limite de lugares existentes (7), viaturas autorizadas de empresas turísticas e viaturas de cargas e descargas (fornecedores).*



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

b) *Na sua zona nascente (bolsa grande): a qualquer viatura que aceda ao parque até ser atingida a sua capacidade, incluindo, as viaturas das reservas das concessões locais e as viaturas que ultrapassem o número possível na zona poente. É permitido neste parque, e de forma transitória, o estacionamento das viaturas de duas rodas as quais, após a conclusão da limpeza dos taludes, deverão ocupar o separador central do acesso à praia e o parque de concessionários junto ao túnel.*

O grau de ocupação do parque, será avaliado frequentemente e será feita a articulação com os elementos nas cancelas de Setúbal e Gávea, permitindo a entrada nestes pontos em número correspondente ao número de lugares disponíveis.

A utilização do parque de estacionamento é isenta de custos para o utilizador.

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta para efeitos do disposto no nº3, do Artº 57º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na redação atualmente em vigor.

O TÉCNICO

A CHEFE DE EQUIPA MULTIDISCIPLINAR

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

A PRESIDENTE DA CÂMARA, *ou ex-aequo*